



**EDITAL 025/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.689/2023**

**OBJETO:** Aquisição de guincho de arraste para uso no Estaleiro Municipal e na Comunidade Tradicional de Serraria.

**JUSTIFICATIVA:** Pretende o presente Termo de Referência à aquisição de bem patrimonial consistente em 1 (um) guincho elétrico de 30 toneladas e 1 (um) guincho elétrico de 10 toneladas para serem instalados no estaleiro municipal, na vila e na Comunidade Tradicional de Praia de Serraria respectivamente.

Ilhabela, destino turístico conhecido nacional e internacionalmente, conta moradores dos mais variados pontos do país, mas também com moradores nativos tanto na frente da ilha principal quanto nas comunidades tradicionais formadas pelos bairros que estão na parte da ilha voltada para o mar aberto e nas outras das ilhas habitadas (Búzios e Vitória).

A atividade principal do município de Ilhabela, é o turismo, seguidos de serviços diversos; porém há os moradores nativos do Arquipélago que em sua maioria trabalham com artesanato e principalmente com pesca artesanal e de sobrevivência; e tem como instrumento de trabalho barcos e redes de pesca.

Considerando que sempre houve a reivindicação por parte dos pescadores nativos, de terem um lugar para puxarem seus barcos e consertarem suas redes, a Prefeitura de Ilhabela, para atender essas reivindicações, disponibiliza há algum tempo, tanto na frente da ilha quanto na comunidade Tradicional de Serraria, locais de puxada dos barcos dos pescadores, sendo estaleiros; e tanto num local quanto no outro, trata-se de embarcações pesadas que necessitam de maquinário adequado para tirá-las do mar.

Já existe no estaleiro municipal localizado na praia de Santa Tereza (frente da ilha) um guincho de arraste que tem de modo precário atendido a necessidade dos pescadores; porém trata-se de equipamento antigo, que já sofreu reforma várias vezes, o seu uso contínuo pode por risco tanto as embarcações quanto os operadores.

Diante disso, por ordem do senhor secretário de Pesca, foi elaborada pesquisa de preços de dois guinchos de arraste, sendo um com capacidade de 25 toneladas e outro com capacidade de 10 toneladas, para instalação nos locais acima mencionados.

Com isso, almeja-se, além do atendimento da justa reivindicação dos pescadores, fomentar a atividade de pesca artesanal exercida pelas caiçaras, e também proporcionar segurança aos funcionários que trabalham no arraste das embarcações. Vale registrar que existem embarcações maiores, com até 12 metros, de propriedade de alguns pescadores artesanais caiçaras de Cultura Tradicional, sobretudo nas ilhas e locais de porto abrigado, sobretudo na frente da ilha, justificando as tonelagens dos equipamentos pretendidos.

Diante do exposto, compreendemos que, viabilizar a aquisição dos guinchos de arraste para embarcações, denota esforço na aplicação de política pública de promoção da melhoria socioeconômica e fomento à cultura pesqueira, conforme preconiza o art. 35, VII, da Lei Municipal n.º 1.517/2022, tendo como princípios, a economicidade, o planejamento, a razoabilidade e o desenvolvimento sustentável.

Sendo, portanto, necessário a abertura de procedimento licitatório, visando a aquisição do objeto pretendido.

**INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 03/04/2024.



**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 10h04 do dia 15/04/2024.

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 10h05 do dia 15/04/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília-DF.

**LOCAL:** Plataforma BBMNET, no sitio eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**JULGAMENTO:** MENOR PREÇO **POR ITEM**.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 9.795/23<sup>1</sup>.

**FONTE DO RECURSO:** 01 – TESOURO; Reduzido 757.

**SECRETARIA(S) PARTICIPANTE(S):** Secretaria Municipal de das Comunidades Tradicionais Pesca e Agricultura.

---

<sup>1</sup> Disponível em:

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8969&cdDiploma=2023097951&NroLei=9.795&Word=9795&Word2>



## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, por seu Prefeito ao final assinado, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) a ser realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) e de acordo com o disposto neste edital.

**1.2. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.3.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**1.4.** A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

**1.5.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

**1.6.** Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o *upload*, anexar documentos e operar a **plataforma BBMNET**, a licitante deve fazer uso dos canais de atendimento da plataforma (telefone, whatsapp, chat online e *e-mail*), disponíveis em [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

**1.7. O(s) valor(es) estimado(s) desta licitação, permanecerão em sigilo até o término da fase de lances, em estrita conformidade ao disposto no art. 49 do Decreto Municipal nº 9.795/2023 e no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.**



## **2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis da data de abertura da sessão pública, exclusivamente pela **plataforma BBMNET** através de acesso na [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2.2.** As impugnações contra o ato convocatório deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente na **plataforma BBMNET** no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2.2.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**2.2.2.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**2.2.3.** No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência.

**2.3.** Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimento, bem como, os pedidos de impugnação do edital, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, não serão conhecidos.

**2.4.** As informações e/ou esclarecimentos, bem como, os julgamentos de impugnação serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), **no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.



## **3.2. DAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

**3.2.1.** Será admitida a participação de consórcios, com no máximo 2 (duas) empresas, observadas as disposições contidas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as previstas neste edital.

**3.2.1.1.** Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

**3.2.1.1.1.** O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

**3.2.1.1.1.1.** Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório.

**3.2.1.1.1.2.** Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.

**3.2.1.1.1.3.** As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato.

**3.2.1.2.** São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

**3.2.1.2.1.** Ser empresa nacional.

**3.2.1.2.2.** Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas.

**3.2.1.2.3.** Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.



**3.2.1.3.** Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse edital e seus anexos.

**3.2.1.3.1.** Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

**3.2.1.3.2.** Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido para comprovação de capital social ou patrimônio líquido haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), conforme disposições deste edital e em estrita observância ao disciplinado no art. 15, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

**3.2.1.3.2.1.** O acréscimo disposto no item acima não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de micro e pequenas empresas.

**3.2.1.4.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

### **3.3. DA COOPERATIVA**

**3.3.1.** Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, quando:

**3.3.1.1.** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

**3.3.1.2.** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

**3.3.1.3.** Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

**3.3.1.4.** O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**3.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,



para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.4.1.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME/EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta.

**3.4.2.** No item de ampla participação, quando o caso, a ausência de informação de que se enquadra como tal, apenas produzirá o efeito de o licitante **não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, sendo interpretada como renúncia tácita aos benefícios da referida legislação.

**3.5.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**3.5.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado ainda o disposto no § 3º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.5.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**3.5.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**3.5.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.5.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.



**3.5.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.5.7.** Das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Ilhabela.

**3.6.** Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

**3.7.** A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e legislação aplicável.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1.** O sistema está configurado para realizar todas as etapas do pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

**4.2.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições.

**4.2.1.** Conduzir a sessão pública.

**4.2.2.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

**4.2.3.** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital.

**4.2.4.** Coordenar a sessão pública e o envio de lances.

**4.2.5.** Verificar e julgar as condições de habilitação.





- 4.2.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.
- 4.2.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 4.2.8. Indicar o vencedor do certame.
- 4.2.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.
- 4.2.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.
- 4.2.11. Poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## **5. ABERTURA DA LICITAÇÃO**

### **5.1. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso deverão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).
- 5.1.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por e-mail, disponível no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).
- 5.1.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).
- 5.1.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação** e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

### **5.2. ENVIO DAS PROPOSTAS**

- 5.2.1. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponíveis na **plataforma BBMNET** no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**” com o preço ou o percentual



de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até o fim do recebimento de propostas.

**5.2.2.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema.

**5.2.3.** O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na **plataforma BBMNET**.

**5.2.4.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.2.5.** No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.2.5.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**5.2.5.2.** Tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame, bem como, concorda com todos os termos do edital e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

**5.2.5.3.** Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**5.2.5.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**5.2.5.5.** Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



**5.2.5.6.** Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.5.7.** Se organizada sob a forma de sociedade cooperativa, que cumpre todos os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.5.7.1.** Ao licitante que se declarar organizado sob a forma de sociedade cooperativa, quando permitida a participação, este deverá encaminhar os documentos de habilitação previstos no item 9 – DA HABILITAÇÃO e os demais documentos exigidos no item 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO deste edital.

**5.2.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

**5.2.7.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

**5.2.8.** O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

**5.2.9.** O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.2.10.** Até o horário limite para o acolhimento de proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.2.11.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**5.2.12.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**5.2.13.** O licitante deverá cadastrar sua proposta de acordo com critério de julgamento adotado, sob pena de **desclassificação**.

**5.2.14.** O preenchimento da proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos, bem como, ao atendimento às condições de participação, em especial quanto à inexistência de fatos impeditivos à sua participação ou habilitação, não estando impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera.

**5.2.15.** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2.16.** Ao cadastrar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**5.2.16.1.** Os produtos e/ou serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste edital e Termo de Referência.

**5.2.16.2.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional com duas casas decimais e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

**5.2.16.2.1.** Caso o critério de julgamento seja por lote/global, será obrigatória apresentação de proposta contemplando todos os itens que compõem o(s) lote(s) cotado(s).

**5.2.17.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.2.18.** A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas pela **plataforma BBMNET**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



## **6. DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** Para julgamento da sessão pública será adotado o critério de MENOR PREÇO **POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**6.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.4.** Caberá ao licitante e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.5.** Após o pregoeiro verificar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência será iniciada a etapas a lances.

**6.5.1.** É critério de desclassificação da proposta, antes da etapa de lances, apresentar informação ou condição que identifique a licitante.

**6.5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**6.5.2.1.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.5.4.** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático.

**6.5.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.



**6.5.5.1.** Fica facultado à Administração a adoção de intervalo mínimo de lances em até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado, observado o critério de julgamento.

**6.5.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.5.7.** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**6.5.8.** Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item/lote, o que para efeito da disputa de preços, será considerado lance intermediário.

**6.5.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.5.10.** Fica a critério do pregoeiro a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

**6.5.11.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

**6.5.11.1.** A critério do pregoeiro, a abertura da disputa de lotes selecionados poderá ser efetuada fora da ordem sequencial.

**6.5.12. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, que se processará da seguinte maneira.**

**6.5.12.1.** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática, em sequência o sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02 (dois) minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01 (um) minuto e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento.

**6.5.12.2.** Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02 (dois) minutos a



partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do **“Dou-lhe uma”** e, assim, sucessivamente.

**6.5.12.3.** Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**6.5.13.** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma prorrogação automática, o ícone de **“Dou-lhe uma”**, **“Dou-lhe duas”**, é exibido.

**6.5.14.** Esgotados esses prazos, o sistema ordenará e classificará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**6.5.15.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**6.5.16.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.5.16.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**6.5.17.** Caso exista a necessidade de suspender a sessão pública, em razão da quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**6.5.18.** O Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

**6.5.19.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o sistema inicia a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP.

**6.5.19.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que o último lance apresentado pela microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.



**6.5.20.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.5.21.** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.5.22.** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo do acima descrito, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na mesma situação serão convocadas, respeitada a ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**6.5.23.** Apresentada proposta inferior, a licitante será declarada vencedora provisória.

**6.5.24.** Na hipótese da não apresentação de proposta (lance) inferior nos termos previstos nos subitens anteriores, a licitante que ofertou a menor proposta (lance) originalmente, será declarada vencedora provisória do certame.

## **7. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, solicitação de negociação ao licitante que tenha apresentado o **melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.3.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, se o caso, e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

**7.4.** Decorrida a análise das propostas, serão desclassificadas:

**7.4.1.** As propostas que não atendam às exigências deste edital.

**7.4.2.** As propostas que contenham vícios insanáveis.





**7.4.3.** As propostas com valores manifestamente inexequíveis de acordo com os praticados no mercado em que não forem obtidas novas bases condizentes com os custos de mercado estimados ou não forem demonstradas a adequação dos preços aos valores de mercado.

**7.4.3.1.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**7.4.3.2.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante, a demonstração de exequibilidade da proposta ou lance apresentado, conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5.1.** Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso julgue necessário.

**7.6.** Se a proposta final ou lance de menor valor não for aceitável, mesmo após a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta da licitante e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à negociação, se o caso e, procedendo à sua habilitação, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**7.7.** Após a etapa de negociação, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

**7.8.** O licitante deverá reespecificar seus valores na plataforma, sempre que necessário, mediante solicitação do condutor do certame.

**7.8.1.** Caso o licitante não reespecifique os valores, conforme disposto acima, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação do condutor, este será **DESCCLASSIFICADO**.

**7.9.** Se o valor final do item/lote, estiver acima do valor de referência, este será declarado **fracassado**.



## 8. DA ANÁLISE COMPLEMENTAR

8.1. PARA O PRESENTE CERTAME NÃO SERÁ EXIGIDO A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO(S) E/OU FOLDER(S).

8.2. PARA O PRESENTE CERTAME NÃO SERÁ EXIGIDO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.

8.3. PARA O PRESENTE CERTAME NÃO SERÁ EXIGIDO A REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO (PoC).

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. **TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SER ENCAMINHADOS POR MEIO DA PLATAFORMA BBMNET, PELO LICITANTE DECLARADO PROVISORIAMENTE VENCEDOR, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO ATRAVÉS DO CHAT**, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), **SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

9.2. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ).

9.3. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

## 9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA



**9.4.1.** No caso de empresa individual, registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial.

**9.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

**9.4.3.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, contendo nomes e endereços dos diretores.

**9.4.4.** Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

**9.4.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **9.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**9.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

**9.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.5.3.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**9.5.4.** Prova de **regularidade perante a Fazenda Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União).

**9.5.5.** Prova de **regularidade perante a Fazenda Estadual** (certidão de regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, expedida pela Secretaria da



Fazenda Estadual ou certidão negativa de débitos tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado).

**9.5.5.1.** No caso de empresa que seja isenta ou não possua incidência quanto aos tributos estaduais, deverá apresentar, declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**9.5.6.** Prova de **regularidade perante a Fazenda Municipal** (certidão de regularidade quanto aos tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou sede da licitante).

**9.5.7.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

## **9.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.6.1.** Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo domicílio do empresário individual.

**9.6.2.** Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, bem como seu respectivo cumprimento, sem prejuízo do atendimento de todos os outros requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, conforme dispõe a Súmula nº 50 do TCESP.

**9.6.3.** As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

## **9.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**9.7.1.** Ao menos um **atestado de bom desempenho** anterior relativo ao objeto de mesma natureza e atividade pertinente, compatível em características com o objeto da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9.7.2.** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.



**9.7.2.1.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

**9.7.2.2.** Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive a validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além de sua inabilitação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** O licitante vencedor deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação exigidos no edital no campo “**DOCUMENTOS**”, no prazo máximo de 2 (duas) horas, improrrogável, a contar da solicitação, via chat, do Pregoeiro.

**10.2.** Havendo necessidade de suspender a sessão para análise dos documentos exigidos, o Pregoeiro informará via chat, a data e horário para a continuidade.

**10.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, mediante realização de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

**10.3.1.** Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será retomada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

**10.4.** O licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital será inabilitado, ressalvada a possibilidade de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.5.** Todos os documentos de habilitação deverão ser digitalizados do original ou de cópia autenticada, exceto os documentos emitidos pela internet.

**10.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação e/ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**10.7.** Serão consideradas válidas para comprovação de regularidade, apenas as certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa.

**10.7.1.** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**10.8.** Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado neste edital.

**10.9.** A documentação, conforme o caso, deverá ser compatível com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) vinculado no sistema da BBMNET, vinculando-se com as respectivas inscrições nas esferas Estadual e Municipal, sendo vedada, a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filiais).

**10.10.** A critério do Pregoeiro, a aceitação dos documentos obtidos via "internet" poderá ser condicionada à confirmação de sua validade e veracidade.

**10.11.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**10.12.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se o procedimento para para aceitação da proposta subsequente.

**10.13.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista de empresa declarada ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.13.1.** A não-regularização da documentação, implicará na inabilitação da empresa e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.



**10.14.** O licitante vencedor, quando do envio da documentação, a seu critério, se vencedor em mais de um item/lote, poderá enviar a documentação em todos os itens/lotos ou apenas em um destes.

**10.14.1.** Caso o licitante opte por realizar o envio em apenas um dos itens/lotos, deverá obrigatoriamente anexar algum arquivo, podendo ser um arquivo “em branco”, nos demais itens/lotos para prosseguimento do certame em razão da plataforma não disponibilizar a possibilidade do condutor do certame avançar a etapa caso não tenha sido realizado o anexo de algum arquivo vinculado ao item/lote.

**10.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor habilitado.

**10.16.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua compatibilidade, poderá realizar a negociação, se o caso, e examinará a documentação de habilitação do participante, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de participante que cumpra aos requisitos do edital.

**10.17.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o Pregoeiro encaminhará a licitação à autoridade competente propondo a adjudicação e homologação do procedimento.

**10.18.** As empresas cadastradas na plataforma **BBMNET** ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)) no uso de seu login, as quais possuirão chave e senha de acesso, tendo equivalência à assinatura eletrônica do representante, considerado como signatário da proposta ou de qualquer outro documento por ele elaborado.

**10.19.** A licitante é a única e exclusiva responsável pelo envio dos documentos através da plataforma **BBMNET** ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)), não competindo, sob qualquer hipótese, alegação de falha no sistema para o envio de documentos para reconsideração de decisão de desclassificação de proposta ou inabilitação do participante, a Administração Pública não possui qualquer responsabilidade sob a plataforma, destacando que eventuais dificuldades ou problemas técnicos/operacionais do sistema, deverão ser verificados juntamente com a **BBMNET**.





## **11. DOS RECURSOS E ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

**11.1.** Declarada a empresa vencedora, será concedido o prazo máximo de **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste, via chat, a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em atendimento a o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o a intenção de recorrer, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não analisará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, tanto de prazo, quanto de motivação.

**11.2.2.** Não serão aceitas intencões de recurso cuja motivação se demonstre meramente protelatória ou que demonstre apenas interesse em tumultuar a sessão e o andamento do procedimento.

**11.3.** Uma vez admitida a intenção de recurso, a licitante terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, exclusivamente na forma eletrônica no endereço eletrônico [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3.1.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.3.2.** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública.

**11.3.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, sito à Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, nº 86, bairro Perequê, CEP 11633-074, Ilhabela/SP no horário das 10h00 às 17h00.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse





mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Caberá ao Pregoeiro, após encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, encaminhar o processo à autoridade competente, devidamente instruído, propondo a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do procedimento licitatório.

**11.6.1.** Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

**11.6.1.1.** Adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

**11.6.1.2.** Anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão por escrito e devidamente fundamentada.

**11.6.1.3.** Revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**11.7.** A homologação do resultado da licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

**11.8.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12. DA PROPOSTA ATUALIZADA**

**12.1.** O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, após solicitação expressa no chat, proposta atualizada, em conformidade com o Anexo II deste edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) ao qual foi declarado vencedor e habilitado, somente após o envio da proposta atualizada o processo será encaminhado para homologação.

**12.2.** O envio da proposta atualizada será através do e-mail: [pregoeiro.licitacao@ilhabela.sp.gov.br](mailto:pregoeiro.licitacao@ilhabela.sp.gov.br).

**12.3.** Quando o critério de julgamento do certame for LOTE ou GLOBAL o valor total da proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão.



### **13. DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO**

**13.1.** O licitante vencedor deverá assinar o instrumento de compromisso (contrato ou ata de registro de preços) e/ou ainda, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**13.1.1.** O prazo da convocação, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante devidamente justificada, devendo a solicitação ser realizada dentro do transcurso do prazo definido.

**13.1.2.** Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**13.1.3.** O não atendimento à convocação de que trata o item acima, poderá ensejar a licitante a aplicação das sanções definidas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2.** A vigência do instrumento será de 60 (sessenta) dias.

**13.2.1.** O instrumento será automaticamente prorrogado caso o seu objeto não seja concluído no período firmado, conforme preceitua o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A entrega do objeto deverá ocorrer em dias úteis, respeitado o horário das 10h00 às 16h00.

**14.1.1.** A Administração reserva-se ao direito, mediante sua conveniência, de realizar o recebimento do objeto em dias e/ou horários diferentes do especificado acima.

**14.2.** O objeto será recebido para conferência, a qual será realizada em até 10 (dez) dias, mediante Termo de Recebimento Provisório a ser expedido.

**14.2.1.** O recebimento provisório, não implica ao licitante, qualquer direito a pagamento por parte do objeto entregue.

**14.2.2.** Se constatada irregularidade ou vício, a licitante será comunicada para resolução do caso, podendo ser:



**14.2.2.1.** Retirado o objeto e realizada a substituição, mediante entrega a ser realizada nas mesmas condições e prazos definidos neste edital.

**14.2.2.2.** Apresentação de eventual defesa preliminar.

**14.2.3.** Saneada a irregularidade ou vício, mediante entrega de objeto substituído, este será recebido provisoriamente para conferência.

**14.2.4.** No caso de apresentação de eventual defesa preliminar, se processará com a análise e julgamento pela Secretaria solicitante, a qual, no caso de indeferimento autuará processo administrativo para aplicação de penalidade.

**14.2.4.1.** No caso de deferimento quanto à eventual defesa preliminar, o objeto será recebido e se processará conforme exposto a seguir.

**14.2.5.** Após a conferência, constatado o atendimento do objeto entregue, proceder-se-á com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e processamento do pagamento da Nota Fiscal.

**14.3.** Quando tratar-se de prestação de serviços, a Administração comunicará o licitante para emissão da Nota Fiscal, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**14.3.1.** Emitida a Nota Fiscal, será realizado o processamento do pagamento dentro dos prazos e condições previstos neste edital.

**14.4.** O recebimento e aceitação do objeto e a fiscalização são de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante.

## **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo setor requisitante.

**15.1.1.** O gestor do contrato ou ata de registro de preços deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no edital e Termo de Referência.



**15.1.2.** Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela licitante, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**16.1.1.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**16.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause ou não, grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**16.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**16.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

**16.1.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**16.1.6.** Deixar de apresentar amostras ou deixar de realizar prova de conceito ou ainda deixar de cumprir com qualquer exigência de envio de documentação (catálogo e/ou folder e/ou bula, conforme o caso) para análise complementar de proposta.

**16.1.7.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**16.1.7.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

**16.1.7.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

**16.1.7.3.** Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

**16.1.8.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou ainda não entregar a documentação exigida para a contratação.



**16.1.8.1.** A ocorrência da situação acima caracterizará inexecução total da obrigação assumida.

**16.1.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**16.1.10.** Fraudar a licitação.

**16.1.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**16.1.11.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

**16.1.11.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

**16.1.11.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**16.1.11.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**16.1.11.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**16.2.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**16.2.1.** Advertência.

**16.2.2.** Multa.

**16.2.2.1.** Para a infração de atraso injustificado na execução, o licitante estará sujeito a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia em atraso, limitada ao prazo de 30 (trinta) dias, momento em que será caracterizada inexecução do objeto da licitação.

**16.2.2.1.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do instrumento de compromisso com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na lei.

**16.2.2.2.** Para a infração de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, a multa será recolhida no percentual de 5% (cinco por cento).



**16.2.2.3.** Para a infração de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, a multa será recolhida no percentual de 10% (dez por cento).

**16.2.2.4.** Para a infração de inexecução total, a multa será recolhida no percentual de 15% (quinze por cento).

**16.2.2.5.** Em se tratando de ata de registro de preços, os percentuais de multa, acima descritos, incidirão sobre o ajuste (parcela) inadimplida.

**16.2.2.6.** Em se tratando de contrato, os percentuais de multa, acima descritos, incidirão sobre o valor total do contrato.

**16.2.2.7.** Para as infrações de que tratam os incisos VIII ao XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme disposições acima, a multa será recolhida no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total, independentemente se ata de registro de preços ou contrato.

**16.2.3.** Impedimento de licitar e contratar.

**16.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.3.** Na aplicação das sanções será considerado e aplicado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

**16.4.** As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, respeitarão o devido processo legal, observado o contraditório e a ampla defesa e obedecendo aos prazos previstos nos arts. 157 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**16.5.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**16.6.** As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas através de e-mail para as licitantes sancionadas, sendo considerado oficial o endereço de e-mail cadastrado na plataforma eletrônica BBMNET, garantindo o direito de ampla defesa, de modo que os prazos passarão a contar da data de confirmação de recebimento.



**16.6.1.** Para as situações descritas no item acima, será adotado como principal canal de contato, a comunicação através de correio eletrônico (*e-mail*).

**16.6.1.1.** É facultado à Administração a utilização de outros endereços de correio eletrônico constantes dos documentos da licitante sancionada, de modo a garantir a eficiência da comunicação.

**16.6.1.2.** Deve a licitante manter os seus dados atualizados junto à Administração, não cabendo alegação de canal de comunicação descontinuado, sendo de inteira responsabilidade da licitante informar e atualizar seus dados cadastrais, mediante comunicação formal e, sempre que houver alteração, perante à Administração.

**16.6.2.** A licitante deverá confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que decorrido este prazo e, não havendo confirmação de recebimento, será considerado para todos os efeitos legais que a licitante recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem contida no correio eletrônico e/ou seus anexos.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a(s) licitante(s) tenha(m) direito a qualquer indenização.

**17.2.** A participação licitação implica ao licitante a completa, integral e incondicional aceitação de todos os termos deste edital, inclusive os anexos que integram este edital, implicando, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo estes suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

**17.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

**17.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**17.5.** Cada licitante arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento licitatório.

**17.6.** Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito aplicáveis, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da autoridade competente.

**17.7.** O Pregoeiro ou Agente de Contratação e sua equipe de apoio, se entenderem conveniente e/ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e/ou específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

**17.8.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

**17.9.** Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**17.9.1.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela.

**17.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ilhabela, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

## **18. ANEXOS**

**18.1.** Faz parte integrante deste edital:

**18.1.1.** Anexo I – Termo de Referência.

**18.1.2.** Anexo II – Modelo de Proposta Final.





18.1.3. Anexo III – Modelo do Instrumento de Compromisso

18.1.4. Anexo IV – Modelo do Termo de Ciência e Notificação

Ilhabela, 02 de abril de 2024.

**EZEQUIEL DE JESUS ALVES**  
Secretário Municipal das Comunidades Tradicionais Pesca e Agricultura

**ANTONIO LUIZ COLUCCI**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

**OBJETO:** Aquisição de guincho de arraste para uso no Estaleiro Municipal e na Comunidade Tradicional de Serraria.

Item	Especificação	Quantidade	Unid
1	GUINCHO DE ARRASTE <b>30 TONELADAS</b> GUINCHO ELÉTRICO DE LEVANTAMENTO E ARRASTE. - CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO DE APROXIMADAMENTE (30 TONELADAS). - CABO DE AÇO COM MÍNIMO DE ATÉ 120 METROS E NO MÍNIMO Ø 1" (26 MM). - VELOCIDADE MÉDIA MÍNIMA DE LINHA: 2,8 M/MIN. - ACIONADO POR MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO MOTOFREIO DENO MÍNIMO 25 CV (18,5 KW). - MOTOR ELÉTRICO COM MOTO FREIO ELETROMAGNÉTICO INCORPORADO, NORMALMENTE APLICADO POR MOLA E LIBERADO QUANDO O MOTOR ELÉTRICO É ACIONADO EM AMBOS SENTIDOS. - PAINEL DE COMANDO LOCAL, FIXADO AO MOTOR ELÉTRICO, COM COMANDO DE PARTIDA DIRETA, COM COMANDOS DE LIGA/DESLIGA (CHAVE DISJUNTORA), BOTÃO DE PRESSÃO (SOLTA PARA) PARA TRACÇÃO E LIBERAÇÃO, BOTÃO DE EMERGÊNCIA (BOTÃO TIPO SOCO), SINALEIROS LED INDICATIVOS DE PAINEL LIGADO, RELÉ DESARMADO, TRACÇÃO E LIBERAÇÃO. PAINEL CONFORME NORMAS NR-10 E NR-12. ACABAMENTO EM TINTA EPÓXI ANTICORROSIVO. - DESENHO DE ARRANJO ANEXO À PROPOSTA (MODELO SIMILAR, COM AS MESMAS DIMENSÕES DE TAMBOR E DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO MESMO MOTOR ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 25 CV). <b>FORNECIDO EM PALLET DE MADEIRA MONTADO PARA USO.</b>	1	UN
2	GUINCHO DE ARRASTE <b>10 TONELADAS</b> GUINCHO ELÉTRICO DE LEVANTAMENTO E ARRASTE. -CAPACIDADE MÍNIMA DE TRACÇÃO DE NO MÍNIMO 10 TONELADAS. -CABO DE AÇO DE PELO MENOS 125 METROS E Ø 5/8" (16 MM) OU 83 METROS DE CABO DE AÇO Ø 3/4" (19 MM). -VELOCIDADE MÉDIA DE LINHA: 2,8 M/MIN. @ 60 HZ APROXIMADAMENTE -ACIONADO POR MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO MOTOFREIO DE NO MÍNIMO 10 CV, COM BOBINA DO MOTOFREIO EM 440 V, IP 55, 60 HZ. -MOTOR ELÉTRICO COM MOTOFREIO ELETROMAGNÉTICO INCORPORADO, NORMALMENTE APLICADO POR MOLA E LIBERADO QUANDO O MOTOR ELÉTRICO É ACIONADO EM AMBOS SENTIDOS. -PAINEL DE COMANDO LOCAL, DE PARTIDA DIRETA, COM CHAVE DISJUNTORA DE LIGA/DESLIGA, BOTÕES DE TRACÇÃO E LIBERAÇÃO, BOTÃO DE PARADA DE EMERGÊNCIA (BOTÃO TIPO SOCO), SINALEIROS LED INDICATIVOS DE PAINEL LIGADO, RELÉ DESARMADO, TRACÇÃO E LIBERAÇÃO. COMANDOS EM 24 VAC. PROJETO CONFORME NORMAS NR-10 E NR-12. PAINEL MONTADO SOBRE O MOTOR ELÉTRICO DO GUINCHO (COMANDO LOCAL). -PINTURA FINAL DE ACABAMENTO EM TINTA EPÓX ANTICORROSIVO. -DESENHO DE ARRANJO ANEXO À PROPOSTA (MODELO SIMILAR, COM MESMAS DIMENSÕES DE TAMBOR E DE FURAÇÃO DE FIXAÇÃO). <b>FORNECIDO EM PALLET, MONTADO PARA USO.</b>	1	UN



### CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

**PAGAMENTOS:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento. O gestor deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Edital.

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo máximo para a entrega será de **30 (trinta)** dias de acordo com a Autorização de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante. O prazo será contado a partir do recebimento da Autorização de fornecimento pela empresa contratada.

**LOCAL DE ENTREGA:** Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços: O **item 01 (guincho de 30 ton.)** deverá ser entregue no **Centro de Apoio ao Pescador Artesanal de Ilhabela** -Estaleiro Municipal-localizado na Av. Expedicionária Brasileira, nº 547-Bairro de Santa Tereza-Ilhabela/SP. O **item 02 (guincho de 10 ton.)** deverá ser entregue no **Almoxarifado Central**, na Rua Rio Grande do Sul, nº 02 -Bairro Barra Velha-Ilhabela/SP.

**HORÁRIO DE ENTREGA:** As entregas deverão ser efetuadas em dias úteis, em horário comercial das **08 às 17 hs**, exceto feriados.

**JULGAMENTO:** O critério adotado será o de MENOR PREÇO **POR ITEM**.

**GARANTIA:** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo **36 (trinta e seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos/ serviços prestados/ obras realizadas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a municipalidade.

### ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública.

**APRESENTAÇÃO:** O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, após solicitação expressa no chat, proposta atualizada, em conformidade com o Anexo II deste edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) vencedores.

O envio da proposta atualizada será pelo e-mail: [pregoeiro.licitacao@ilhabela.sp.gov.br](mailto:pregoeiro.licitacao@ilhabela.sp.gov.br) .

Quando o critério de julgamento do certame for por LOTE ou GLOBAL, o valor total da proposta atualizada não poderá ser superior ao valor do lote ofertado na sessão.



## **ANEXO I.A – TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

**OBJETO:** Aquisição de guincho de arraste para uso no Estaleiro Municipal e na Comunidade Tradicional de Serraria.

#### **1. OBJETO**

1. Aquisição de guinchos elétricos para arraste de embarcações nas atividades do Centro de Apoio ao Pescador Artesanal de Ilhabela e da Comunidade Tradicional da Praia da Serraria.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Destina-se o presente Termo de Referência, à aquisição de bem patrimonial consistente em 1 (um) guincho elétrico com capacidade mínima de arrasto em 30 (trinta) toneladas e, 1 (um) guincho elétrico com capacidade de arrasto de 10 (dez) toneladas.

Há mais de 10 (dez) anos foi criado o Centro de Apoio ao Pescador Artesanal de Ilhabela (popularmente conhecido com Estaleiro municipal), local em que é realizada a docagem das embarcações dos pescadores artesanais de Ilhabela.

Nesse contexto, destacamos que, em razão do seu meio de subsistência, os moradores da Comunidade Tradicional de Praia da Serraria pouco se deslocam até o centro da cidade, pois, ainda preservam suas condições de vida e de trabalho em seu próprio ambiente, além disso, os moradores realizam a manutenção de seus utensílios, tanto domésticos quanto ferramentas de trabalho destinadas à pesca.

É sabido que nessa comunidade os moradores produzem seus barcos, em sua maioria canoas de pesca, produzidas de troncos de árvores caídas, bem como fazem a manutenção dessas embarcações na própria comunidade.

Anote-se que para a realização das manutenções nesses barcos, atualmente os moradores se utilizam da força humana para docagem, ação que não raras vezes requer demasiado esforço físico com o apoio de cordas e um grande número de pessoas.

É nesse cenário de severas dificuldades que nasce, para a municipalidade, a preocupação com o fomento à cultura caiçara, sobretudo para viabilizar a continuidade da manutenção e da construção das embarcações pelos próprios moradores.



Ainda que se considere as instalações e atividades disponibilizadas pelo Centro de Apoio ao Pescador Artesanal de Ilhabela, os moradores da Comunidade da Serraria constroem e mantêm suas próprias embarcações, além do mais, a distância de navegação, aliada ausência do aparato próprio para manutenção do seu barco, inviabiliza o deslocamento daqueles moradores até o “Estaleiro Municipal”.

Por essas razões, a municipalidade busca adquirir e instalar 2 (dois) aparelhos de guincho, dos quais, 1 (um), com menor capacidade de tração, será destinado às atividades de docagem das embarcações na aludida comunidade da Serraria, e 1 (um) com maior capacidade de tração, será destinado ao atendimento do Centro de Apoio ao Pescador Artesanal de Ilhabela.

Por tais razões, entendemos que a aquisição dos equipamentos de guinchos, mostra-se como política pública de promoção da melhoria socioeconômica e fomento à cultura pesqueira, nos termos do art. 35, VII, da Lei Municipal nº 1.517/2022, como objetivo buscado pela Administração Pública, à luz dos princípios da economicidade, do planejamento, da razoabilidade e do desenvolvimento sustentável.

Assim, é necessária a abertura de processo licitatório para aquisição de Guincho de arraste, com motor a diesel, nos termos seguintes:

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 3.1. Tabela Descritiva da Aquisição:

Item	Descrição	Quantidade
01	GUINCHO DE ARRASTE <b>30 TONELADAS</b> GUINCHO ELÉTRICO DE LEVANTAMENTO E ARRASTE. - CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DE APROXIMADAMENTE (30 TONELADAS). - CABO DE AÇO COM MÍNIMO DE ATÉ 120 METROS E NO MÍNIMO Ø 1" (26 MM). - VELOCIDADE MÉDIA MÍNIMA DE LINHA: 2,8 M/MIN. - ACIONADO POR MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO MOTOFREIO DENO MÍNIMO 25 CV (18,5 KW). - MOTOR ELÉTRICO COM MOTO FREIO ELETROMAGNÉTICO INCORPORADO, NORMALMENTE APLICADO POR MOLA E LIBERADO QUANDO O MOTOR ELÉTRICO É ACIONADO EM AMBOS SENTIDOS. - PAINEL DE COMANDO LOCAL, FIXADO AO MOTOR ELÉTRICO, COM COMANDO DE PARTIDA DIRETA, COM COMANDOS DE LIGA/DESLIGA (CHAVE DISJUNTORA), BOTÃO DE PRESSÃO (SOLTA PARA) PARA TRAÇÃO E LIBERAÇÃO, BOTÃO DE EMERGÊNCIA (BOTÃO TIPO SOCO), SINALEIROS LED INDICATIVOS DE PAINEL LIGADO, RELÉ DESARMADO, TRAÇÃO E LIBERAÇÃO. PAINEL CONFORME NORMAS NR-10 E NR-12. ACABAMENTO EM TINTA EPÓXI ANTICORROSIVO. - DESENHO DE ARRANJO ANEXO À PROPOSTA (MODELO SIMILAR, COM AS MESMAS DIMENSÕES DE TAMBOR E DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO, BEM	01



	COMO MESMO MOTOR ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 25 CV). <b>FORNECIDO EM PALLET DE MADEIRA MONTADO PARA USO.</b>	
02	GUINCHO DE ARRASTE <b>10 TONELADAS</b> GUINCHO ELÉTRICO DE LEVANTAMENTO E ARRASTE. -CAPACIDADE MÍNIMA DE TRACÇÃO DE NO MÍNIMO 10 TONELADAS. -CABO DE AÇO DE PELO MENOS 125 METROS E Ø 5/8" (16 MM) OU 83 METROS DE CABO DE AÇO Ø 3/4" (19 MM). -VELOCIDADE MÉDIA DE LINHA: 2,8 M/MIN. @ 60 HZ APROXIMADAMENTE -ACIONADO POR MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO MOTOFREIO DE NO MÍNIMO 10 CV, COM BOBINA DO MOTOFREIO EM 440 V, IP 55, 60 HZ. -MOTOR ELÉTRICO COM MOTOFREIO ELETROMAGNÉTICO INCORPORADO, NORMALMENTE APLICADO POR MOLA E LIBERADO QUANDO O MOTOR ELÉTRICO É ACIONADO EM AMBOS SENTIDOS. -PAINEL DE COMANDO LOCAL, DE PARTIDA DIRETA, COM CHAVE DISJUNTORA DE LIGA/DESLIGA, BOTÕES DE TRACÇÃO E LIBERAÇÃO, BOTÃO DE PARADA DE EMERGÊNCIA (BOTÃO TIPO SOCO), SINALEIROS LED INDICATIVOS DE PAINEL LIGADO, RELÉ DESARMADO, TRACÇÃO E LIBERAÇÃO. COMANDOS EM 24 VAC. PROJETO CONFORME NORMAS NR-10 E NR-12. PAINEL MONTADO SOBRE O MOTOR ELÉTRICO DO GUINCHO (COMANDO LOCAL). -PINTURA FINAL DE ACABAMENTO EM TINTA EPÓX ANTICORROSIVO. -DESENHO DE ARRANJO ANEXO À PROPOSTA (MODELO SIMILAR, COM MESMAS DIMENSÕES DE TAMBOR E DE FURAÇÃO DE FIXAÇÃO). <b>FORNECIDO EM PALLET, MONTADO PARA USO.</b>	01

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

##### **4.1. Especificações Mínimas dos guinchos**

- 4.1.1. Os guinchos de arraste, objeto deste Termo de Referência, deverão ser novos e ter a base estrutural em metal;
- 4.1.2. A propulsão dos guinchos deverá ser por motores elétricos trifásicos;
- 4.1.3. Os motores elétricos deverão ser compatíveis com a tonelagem e capacidade de arraste dos respectivos guinchos;
- 4.1.4. A capacidade do guincho referente ao item 01 deverá ser de no mínimo 30 toneladas, e do item 02, de no mínimo 10 toneladas para arraste;
- 4.1.5. Os guinchos deverão ter pintura anticorrosiva para proteção contra a salinidade marítima;
- 4.1.6. Cada guincho deverá ser dotado com o respectivo cabo de aço, correspondente ao seu poder de tração conforme descrição neste termo de referência;
- 4.1.7. A tensão principal do guincho deverá ser 220v (duzentos e vinte volts);
- 4.1.8. As estruturas metálicas dos guinchos deverão estar montadas e acopladas aos motores, ou serem montadas pelo próprio fornecedor no ato da entrega, ficando apto a ser instalado;

##### **5. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS SOBRE O FORNECIMENTO**



- 5.1.1. Os guinchos deverão estar acompanhados com todos os equipamentos e acessórios necessários ao seu pleno e imediato funcionamento;
- 5.2. Os guinchos deverão ser entregues após a emissão da nota de autorização de fornecimento (AF) emitida pela Contratante, **a partir da qual será iniciado o prazo contratual de entrega dos aparelhos.**
- 5.3. Não serão aceitos equipamentos que estejam fora das especificações mínimas indicadas nos **itens 3, 4** e seguintes deste TR, sobretudo em razão da eventual divergência da qualidade do equipamento;
- 5.4. No ato da entrega, os equipamentos objetos deste TR deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais e dos certificados de garantia.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1. São obrigações da Contratante:**

- 6.1.1. Disponibilizar informações pertinentes ao objeto do presente TR e que venham a ser formalmente solicitadas pela empresa fornecedora;
- 6.1.2. Emitir a nota de Autorização de Fornecimento;
- 6.1.3. Fiscalizar e receber o produto, observando as disposições deste TR;
- 6.1.4. Zelar pela boa qualidade do produto;
- 6.1.5. Efetuar averiguações e adotar procedimentos objetivando a regularidade e correção do produto objeto deste TR, dentro do prazo de garantia, devendo comunicar ao fornecedor toda e qualquer irregularidade observada;
- 6.1.6. Comunicar oficialmente ao fornecedor sobre eventuais falhas ocorridas no funcionamento do conjunto;
- 6.1.7. Cobrar os prazos para correção dos serviços, às expensas da contratada, quando constatada desconformidade com as especificações do produto;
- 6.1.8. Efetuar o pagamento nos prazos e na forma estipulada, após apresentação da Nota fiscal do item fornecido, a qual deverá ser devidamente atestada por agente público competente, indicado pela contratante;
- 6.1.9. Rejeitar o produto fora do padrão mínimo estabelecido e que esteja em desacordo com este Termo de Referência;
- 6.1.10. Efetuar o pagamento do produto, quando entregue a contento, dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal;
- 6.1.11. Emitir o Termo de Recebimento Provisório e, após demonstrado o pleno funcionamento dos guinchos, atestado pelo gestor e fiscal, emitir o Termo de Recebimento Definitivo;
- 6.1.12. Aplicar, quando cabível, as penalidades legais cabíveis pelo descumprimento da obrigação;





6.1.13. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)**

### **7.1. São obrigações da(s) empresa(s) contratada(s):**

7.1.1. Fornecer o equipamento, objeto do presente TR, dentro do melhor padrão de qualidade do produto adquirido pela Contratante, obedecendo rigorosamente às normas e padrões estabelecidos pela legislação vigente, de forma a assegurar o atendimento de todas as especificações técnicas, de segurança e da qualidade exigidas;

7.1.2. Aguardar e cumprir a nota de Autorização de Fornecimento;

7.1.3. Disponibilizar os serviços de garantia por meio de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados dentro do prazo de garantia;

7.1.4. Providenciar a substituição de peças e acessórios do guincho fornecido quando apresentarem defeitos de fabricação;

7.1.5. No caso de subcontratação, observar as condicionantes estabelecidas neste Termo de Referência, assumir e atestar a responsabilidade direta e integral pela qualidade do produto fornecido;

7.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências no produto fornecido eventualmente apontadas pela Prefeitura, responsabilizando-se pelos fatos advindos da ineficiência do funcionamento adequado do guincho;

7.1.7. Responsabilizar-se pelo atendimento integral do presente Termo de Referência;

7.1.8. Detectados vícios, faltas ou incorreções no produto, a contratada deverá efetuar o saneamento do defeito no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.1.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que venham a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, ainda que dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que esteja sujeita;

7.1.10. Fornecer o produto constante neste Termo de Referência dentro dos prazos definidos;

7.1.11. Emitir nota fiscal devidamente preenchida, bem como os manuais de instrução e termo de garantia de acordo com as descrições do produto mediante autorização e/ou solicitação do agente público competente;

7.1.12. Prestar todas as orientações, por meio de técnicos especializados, à adequada utilização do produto pelos agentes públicos;

7.1.13. Responder, dentro do prazo de garantia, pela qualidade do produto fornecido.

## **8. DAS PROPOSTAS**

8.1. As empresas interessadas em fornecer o produto deverão apresentar orçamento do item, demonstrando a compatibilidade com o objeto deste Termo de Referência, nos termos do (modelo) ANEXO II.





8.2. Deverão estar incluídos nos valores apresentados todos os custos diretos e indiretos que sejam necessários, respectivamente, para a efetiva entrega dos guinchos, bem como para o prazo de garantia requerido.

## **9. DAS CONDIÇÕES DOS PAGAMENTOS**

9.1. O pagamento devido, em decorrência da respectiva obrigação assumida será efetuado conforme as condições aqui estabelecidas, considerando o produto entregue à Contratante.

9.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da data da entrega definitiva dos guinchos, devidamente atestada pelo agente público designado pela Contratante.

9.3. O pagamento será feito em favor da fornecedora mediante transferência ou depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

9.4. É condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal:

9.4.1. Nome/número da beneficiária e da agência, banco e conta corrente para crédito;

9.5. A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pela Prefeitura, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

9.6. A contratante não efetuará o pagamento se, no ato do recebimento do produto, verificar eventual desconformidade com as especificações deste TR, a juízo do agente público designado, em especial pela não montagem dos aparelhos.

9.7. Quaisquer pagamentos efetuados não isentarão a contratada das responsabilidades previstas neste TR, ou em contrato, nem implicarão na aceitação do produto irregular, ainda que descoberta a irregularidade posteriormente.

9.8. Atestada a regularidade na entrega total do produto, a Contratante efetuará o pagamento respectivo, na forma deste Termo de Referência.

## **10. DO PRAZO DE ENTREGA**

10.1. Os guinchos deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Contratante.

## **11. DA GARANTIA**

11.1. A garantia dos produtos deverá ter **prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses** contra qualquer defeito de fabricação, além do prazo legal definido, devendo constar do respectivo certificado de garantia.

## **12. DO LOCAL DE ENTREGA**



**12.1. O item 01 (Guincho de 30 toneladas)** deverá ser entregue no Centro de Apoio ao Pescador Artesanal de Ilhabela “*Estaleiro Municipal*”, localizado na Avenida Força Expedicionária Brasileira, nº 547 – Bairro de Santa Tereza Ilhabela-SP;

**12.2. O item 02 (Guincho de 10 toneladas)**, deverá ser entregue no almoxarifado Central, na rua Rio Grande do Sul, nº 02 no Bairro Barra Velha - Ilhabela-SP.



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA ATUALIZADA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

**OBJETO:** Aquisição de guincho de arraste para uso no Estaleiro Municipal e na Comunidade Tradicional de Serraria.

Nome empresarial: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_



Item	Qtd	Unid	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos desta licitação e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)

(assinatura do representante legal)



## **ANEXO III– MINUTA DE CONTRATO**

### **CONTRATO Nº 000/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000/2024**

O **MUNICÍPIO DE ILHABELA**, com sede na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela/SP (Paço Municipal), localizada a Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho nº 86, Perequê, CEP 11633-074, com Inscrição no C.N.P.J. Nº 46.482.865/0001-32, na decorrência legal da adjudicação administrativa, no competente processo de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024** cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, é celebrado o presente contrato, que especificamente se regerá:

#### **1. DAS PARTES**

1.1. As partes contratantes assim se qualificam:

a) como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ILHABELA**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Antônio Luiz Colucci.

b) como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_, com inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_, neste ato representado legalmente pelo Sr. \_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº xx.xxx.xxx e CPF nº \_\_\_\_, que declara estar em pleno uso de todos os direitos civis e políticos.

#### **2. OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de XXX.

2.2. O local de execução dos serviços será na xxxxx Rua xxxx nº xxxx bairro: xxxx, Ilhabela/SP – CEP XXX. (Ou Clausula Genérica se não houver local definido = A proponente deverá realizar os serviços no local indicado pela (s) Secretaria (s) solicitante (s) de acordo com a emissão da Autorização de fornecimento ou Ordem de serviço).

2.3. O prazo para a contratada iniciar a execução dos serviços será imediato, após o recebimento da Autorização de fornecimento ou Ordem de serviço.

2.4. O modelo de execução adotado será (parcela única/conforme demanda/parcelas fixas mensais/cronograma físico – financeiro).

#### **3. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária na rubrica: Secretaria Municipal de XXX – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – **Reduzido XXX**.

3.2. O valor do presente contrato é de **R\$** (xxx), sendo o valor descrito na proposta da **CONTRATADA**.



**3.3.** Após o adimplemento da obrigação a **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal para ser protocolada juntamente ao **GESTOR** deste contrato, onde o mesmo atestará e encaminhará à Secretaria de Gestão Financeira.

**3.3.1.** O pagamento será efetuado em até XX (XXXXX) dias após a Nota Fiscal ser protocolada na Secretaria de Gestão Financeira pela unidade recebedora do produto, sendo que a mesma deverá estar devidamente atestada pelo **GESTOR** do contrato.

**3.3.1.1.** O **GESTOR** do contrato deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e Contrato.

**3.3.1.2.** Junto com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as certidões vigentes relativas aos recolhimentos do **INSS (Fazenda Federal)** e **FGTS**, juntamente com a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

#### **4. REAJUSTE**

**4.1.** De acordo com o disposto na Lei Federal 10.192/01 e alterações posteriores, caso o prazo deste contrato atinja duração superior a um ano será admitido o reajuste de acordo com o **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE**, tendo como base o mês em que o orçamento estimado foi apresentado.

**4.1.1.** O reajuste deverá ser solicitado através de ofício com timbre da **CONTRATADA**, que deverá ser protocolado diretamente com o **GESTOR** deste contrato, para que o mesmo seja analisado se houve inadimplência da empresa na execução do objeto deste contrato.

**4.1.2.** Caso seja constatada inadimplência da **CONTRATADA** na execução do objeto a mesma não fará jus ao reajuste.

**4.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Executar integralmente o(s) serviço(s) objeto deste contrato, fornecer todo o material, ferramentas, equipamentos e veículos necessários a execução do(s) serviço(s), pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**5.2.** Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato.

**5.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.4.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato e a **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação do cumprimento desta cláusula, mediante requisição de cópias das guias de recolhimento quitadas, que deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA**, juntamente com as guias originais, que serão devolvidas após inspeção.



**5.5.** Responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares , no que se concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e higiene do trabalho, prevista na legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), fiscalizando inclusive, a utilização pelos funcionários dos equipamentos de proteção individual (EPI), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

**5.5.1.** A **CONTRATADA** deverá tomar todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção dos serviços, assumindo total responsabilidade sobre eventuais falhas.

**5.6.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**5.7.** Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21

**5.8.** Informar endereço eletrônico (e-mail) oficial para contato, onde a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, adotar o correio eletrônico (e-mail) como principal canal de comunicação com a **CONTRATADA**.

**5.8.1.** Confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico (e-mail), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**5.8.2.** Caso não haja confirmação de recebimento do correio eletrônico e, decorrido o prazo previsto no subitem anterior será considerado para todos os efeitos legais que a **CONTRATADA** recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem enviada.

**5.8.3.** Fornecer o equipamento, objeto do presente TR, dentro do melhor padrão de qualidade do produto adquirido pela Contratante, obedecendo rigorosamente às normas e padrões estabelecidos pela legislação vigente, de forma a assegurar o atendimento de todas as especificações técnicas, de segurança e da qualidade exigidas;

**5.8.4.** Aguardar e cumprir a nota de Autorização de Fornecimento;

**5.8.5.** Disponibilizar os serviços de garantia por meio de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados dentro do prazo de garantia;

**5.8.6.** Providenciar a substituição de peças e acessórios do guincho fornecido quando apresentarem defeitos de fabricação; Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela R. Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000 Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896 9200 CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br> 6 7.1.5. No caso de subcontratação, observar as condicionantes estabelecidas neste Termo de Referência, assumir e atestar a responsabilidade direta e integral pela qualidade do produto fornecido;



5.8.7. Providenciar a imediata correção das deficiências no produto fornecido eventualmente apontadas pela Prefeitura, responsabilizando-se pelos fatos advindos da ineficiência do funcionamento adequado do guincho;

5.8.8. Responsabilizar-se pelo atendimento integral do presente Termo de Referência;

5.8.9. Detectados vícios, faltas ou incorreções no produto, a contratada deverá efetuar o saneamento do defeito no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

5.8.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que venham a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, ainda que dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que esteja sujeita;

5.8.11. Fornecer o produto constante neste Termo de Referência dentro dos prazos definidos;

5.8.12. Emitir nota fiscal devidamente preenchida, bem como os manuais de instrução e termo de garantia de acordo com as descrições do produto mediante autorização e/ou solicitação do agente público competente;

5.8.13. Prestar todas as orientações, por meio de técnicos especializados, à adequada utilização do produto pelos agentes públicos;

5.8.14. Responder, dentro do prazo de garantia, pela qualidade do produto fornecido

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar, fornecendo os subsídios necessários à fiel execução do presente contrato.

6.2. Encaminhar notas de empenho, autorização de fornecimento, notificações e demais documentos pertinentes à **CONTRATADA** sempre que necessário ou solicitado pela mesma.

6.2.1. Enviar via correio eletrônico (e-mail) os documentos de que trata o item acima, conforme endereço eletrônico (e-mail) informado pela **CONTRATADA**.

6.3. Encaminhar a Nota Fiscal devidamente atestada pelo **GESTOR** do contrato, quando em conformidade com a execução do objeto, à Secretaria de Gestão Financeira para liquidação da despesa.

## 7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência contratual será de **XXX (XXXXX) dias/meses**, contados da data de (sua assinatura e/ou Ordem de serviço).





7.2. O contrato com conclusão de escopo predefinido, sua vigência será automaticamente prorrogada, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do [artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

7.2.1.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

7.2.1.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

## 9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

9.3. A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

## 10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 11. ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



11.4. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato desde que devidamente comprovado, conforme alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante análise e aceitação da **CONTRATANTE**.

## 12. PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não suprimindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Como disposto pelo **Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023** no qual regulamenta as atividades e os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização de contratos firmados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e dá outras providências, ficam designados conforme Portaria **XXX/2024**.

13.2.1. O Gestor do Contrato será o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_.

13.2.2. O Gestor do Contrato Substituto será o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_.

13.2.3. O Fiscal do Contrato será o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_.

13.2.4. O Fiscal do Contrato Substituto será o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_.

13.3. Compete ao Gestor do contrato o exercício das atribuições descritas na Seção VI dos artigos 14 e 15 do Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023.

13.4. Compete ao Fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas na Seção VII dos artigos 16,17,18,19 e 20 do Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023.

## 14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

15.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil.

15.1.2. Lei Federal 14.133/21.



**15.1.3.** Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais do Direito.

**15.2.** No que dispõe a Lei Federal 13.709/2018 e demais dispositivos legais acerca de proteção de dados, as partes aqui definidas como **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, cumprirão com todos os requisitos legais, comprometendo-se por si, seus funcionários, prepostos e/ou representantes legais a manter, o absoluto sigilo sobre as informações, dados, materiais e documentos, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente por força do presente contrato celebrado, obrigando-se a tratar, compartilhar, divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, seja na posição de CONTROLADOR ou OPERADOR DE DADOS, apenas em caso de exclusivo cumprimento de legislação sobre tratamento de dados ou ainda, em razão de cumprimento de legislação específica, sob pena de responsabilidade na forma da lei nacional e internacional sobre proteção de dados, sem prejuízo de perdas e danos, outras cominações legais e cabendo ainda a aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

**15.3.** Faz parte integrante deste contrato como se nele estivesse contido, o processo administrativo que o originou e seus anexos e todos os documentos exigidos pelo mesmo

**15.4.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital.

## **16. DO FORO**

**16.1.** A todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Ilhabela, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes contratantes em duas vias de igual teor e forma.

Ilhabela, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ANTONIO LUIZ COLUCCI**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA



**ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA)**

Descrição dos Itens:

ITEM	QTDE	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
					TOTAL R\$



**ANEXO IV**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*